



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 367/97

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender despesas com implantação de Biblioteca Pública no Município, obedecendo a classificação abaixo:

- 06 - Secretaria de Educação e Cultura
- 02 - Divisão de Ensino
- 08 - Educação e Cultura
- 48 - Cultura
- 247 - Difusão Cultural
- 1.043 - Implantação de Biblioteca
- 4.1.2.0.179 - Equip. Material Permanente

TOTAL -R\$ 60.000,00

Art. 2º - O recurso para atendimento do encargo gerado pelo determinado no Art. 1º desta Lei, decorrerá do cancelamento Parcial de dotações a seguir enumeradas:

- 06 - Secretaria de Educação e Cultura
- 01 - Divisão Administração Geral
- 08 - Educação e Cultura
- 41 - Educação de Criança de 0 a 6 anos
- 190 - Educação Pré Escolar
- 1.021 - Construção de uma Sala Prezinho
- 4.1.1.0.120 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

- 02 - Divisão Ensino
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 367/97

188 - Ensino Regular
1.040 - Const. de Alambrados em Escolas Municipais
4.1.1.0.261 - Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00
Total:.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no <u>6853</u>
Lata. <u>20</u> / <u>14</u> / <u>97</u>
 o FUNCIONÁRIO